



PEDIDO DE COMPRA: 001521/2026
EMIÇÃO: 28/04/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL
TIPO DO PEDIDO: CONCORRÊNCIA
USUÁRIO EMISSOR: SANDRA RIBEIRO PRESTES

Objetivo do pedido

Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição	Valor Unit	Valor Total
001/000	UN	1,00	00033171 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M ² , CONFORME PROJETOS EM ANEXO, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	454.045,63	454.045,63

Dotação:Acesso:3436 Projeto: 2052 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 99 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.00.00.00 / **Banco:** -
Agência: Conta:

Dotação:Acesso:3453 Projeto: 2052 Rubrica: 4490 51 00 00 000 Desdobramento: 4490 51 99 00 000 Relacionamento: 1.2.3.2.1.06.01.00.00.00 / **Banco:** -
Agência: Conta:

Total: 454.045,63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária no município de Giruá/RS especificamente no trecho de acesso compreendido entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau.

O trecho em questão apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de acesso, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao transporte escolar, moradores e demais usuários da via. A ausência de pavimentação adequada compromete diretamente a mobilidade urbana e rural, além de impactar negativamente a qualidade de vida da população local.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada, contemplando o trecho compreendido entre o Km 0+40 e o Km 0+300, totalizando uma área de intervenção de 2.171,00 m², conforme projetos técnicos anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.

A solução proposta visa garantir melhores condições de tráfego, maior segurança viária, durabilidade da via e redução de custos com manutenção corretiva, além de assegurar o acesso adequado à unidade escolar, contribuindo para o transporte seguro de alunos e servidores.

O objeto desta contratação caracteriza-se como obra especial de engenharia, tendo em vista o grau de complexidade dos serviços envolvidos, que demandam a definição criteriosa de especificações técnicas, elaboração de memoriais descritivos detalhados e observância de padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.



A contratação está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-085507/2025, oriundo de Emenda Parlamentar nº 202590480003 de autoria do Deputado Federal Osmar Terra, no valor de R\$ 396.000,00, recurso destinado especificamente para a execução da referida obra.

O prazo estimado para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

A formalização da contratação será realizada por meio de contrato administrativo, o qual estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, prazos, obrigações das partes, critérios de medição, pagamento, fiscalização, penalidades e demais disposições pertinentes.

A execução da obra no local especificado — acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau, no município de Giruá/RS — é essencial para atender ao interesse público, promovendo desenvolvimento local, acessibilidade e segurança viária.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do Município de Giruá/RS, estando compatível com as diretrizes de desenvolvimento urbano e melhoria da infraestrutura viária previstas nos instrumentos de planejamento municipal.

A execução da obra de pavimentação asfáltica no trecho de acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau está diretamente relacionada às ações voltadas à melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança no transporte de alunos e da população em geral, configurando-se como demanda prioritária da Administração Pública..

Adicionalmente, a iniciativa está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-085507/2025, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202590480003, no valor de R\$ 396.000,00, destinada especificamente para a execução da referida obra, o que reforça sua viabilidade orçamentária e financeira.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a pavimentação asfáltica do trecho do Acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau. , qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, medi-ante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sobre o Critério de Julgamento do tipo de Licitação: MENOR PREÇO - a escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Públi-ca, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especifica-ções constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos;

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA- a escolha da modalidade “Con-corrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as em-presas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualifica-ção exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 11:57:16



A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividades;

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou d art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

Sobre o Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - a Lei nº 14.133/2021 define no Art. 6 que empreit por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro. Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado;

Sobre a Sustentabilidade da Contratação: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

Sobre a Subcontratação: é proibido a subcontratação, somente sendo permitida desde que autorizada pela contratante;

Sobre a Garantia da Contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia;

Para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica a empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e material necessário para a execução do objeto conforme estabelecido no projeto anexo (memorial descritivo, planilha orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto).

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa desta licitação tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao CREA, de execução em obra semelhante (Obra Rodoviária), nos serviços de maior relevância em quantidades semelhantes ao licitado (quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento), nos serviços abaixo listados

Terraplenagem; Regularização de sub-leito; Sub-base de macadame; Base de Brita Graduada; Imprimação com CM 30; Pintura de Ligação RR – 2C;

Revestimento Asfáltico CAP60/85 - CBUQ; Transporte da massa asfáltica; Enleivamento de Taludes;



Sinalização.

Sobre a Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor público municipal designado para tal finalidade, para as empresas participantes o qual pode ser realizado através de seu responsável técnico em data a ser agenda-das com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvi-das técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado de visita que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de ha-bilitação. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A empresa contratada deverá comprovar a posse e disponibilidade dos seguintes equipa-mentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

Retroescavadeira (2 unidade);

Motoniveladora (2 unidade);

Rolo Compactador Pneumático de Pneus(1 unidades);

Caminhões Basculantes (10 unidades);

Caminhão Pipa (1 Unidade);

Rolo Compactador pé de carneiro (1 unidades)

Rolo Compactador Liso (1 unidades);

Grade niveladora (1 unidade);

Placa Vibratória (1 unidade);

Vassoura Mecânica (1 unidade);

Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);

Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ (1 unidade);

Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for pro-priedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo pro-prietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagem, meio fio de concreto pré-moldado, revesti-mento asfáltico, etc.

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra deverá ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.



Todos os materiais empregados na obra deverão submeter-se à aprovação de Fiscalização do Município, órgão competente com o qual devem ser tratados todos os detalhes omis-sos nos projetos e memoriais descritivos.

O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo município serão os preços máximos aceitáveis para a obra.

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Fiscalização do Município, através do termo de entrega da obra.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Secretaria não ter realizado tal tipo de contratação;

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas fornecimento dos itens ;

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço no comércio local e regional, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.045,63 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária do projeto em anexo ao edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a situação precária das pavimentações com revestimento primário, a pavi-mentação asfáltica em trecho do entre a VRS-867 e o Acesso a Escola Sadi Mamedes Pilau, irá proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres no interior do município, bem como melhorar o acesso à Escola Sadi Mame-des Pilau, que se encontra localizada no interior do município. Espera-se uma melhoria imediata na locomoção até o local. A pavimentação asfáltica, além de melhorar a quali-dade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres. A obra vem de encontro a necessidade de acesso de qualidade para os alunos que estudam na escola bem como das empresas instaladas na área próxi-ma a ela e demais usuários das vias, de forma a proporcionar a todos os que transitam pelo local vias qualificadas para o deslocamento diário. Para a execução da obra, faz -se necessário a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação as-fáltica, com área de intervenção de 2.171,00 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resumo, para execução correta do objeto faz -se necessá-rio a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a



divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.



TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00 CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial de engenharia, tendo em vis-to que os serviços a serem executados possuem certo grau de complexidade, para os quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão da ordem de início do contrato, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O contrato descreve maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a contratação: natureza, valor, prazo, prorrogação, possibilidade de prorrogação, entre outros.

Local de Obra: Acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau, trecho inicia no Km 0+40 e finaliza no Km 0+300, no município de Giruá/RS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a execução de pavimentação asfáltica em trecho do entre a VRS-867 e o Acesso a Escola Sadi Mamedes Pilau, com área de intervenção de 2.171,00 m², contemplando pelas características da via, serviços iniciais, pavimentação e serviços complementares. Atualmente, o trecho possui pavimentação com pavimentação primária em cascalho. Contudo, a intervenção na via apresentada proporciona fatores satisfatórios para a população, qualifica a malha viária visando a melhoria na transitabilidade e segurança local. Demais detalhes da Fundamentação da Contratação estão pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, onde estão descritas a necessidade de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a situação precária das pavimentações com revestimento primário, a pavimentação asfáltica em trecho do entre a VRS-867 e o Acesso a Escola Sadi Mamedes Pilau, irá proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres no interior do município, bem como melhorar o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, que se encontra localizada no interior do município. Espera-se uma melhoria imediata na locomoção até o local. A pavimentação asfáltica, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres. A obra vem de encontro a necessidade de acesso de qualidade para os alunos que estudam na escola bem como das empresas instaladas na área próxima a ela e demais usuários das vias, de forma a proporcionar a todos os que transitam pelo local vias qualificadas para o deslocamento diário. Para a execução da obra, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com área de intervenção de 2.171,00 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resumo, para execução correta do objeto faz-se necessário a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação, além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A presente contratação visa a pavimentação asfáltica do trecho do Acesso entre , o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 11:57:16



A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, medi-ante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sobre o Critério de Julgamento do tipo de Licitação: MENOR PREÇO - a escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser es- o tipo mais vantajoso à Administração Públi-ca, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especifica-ções constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos;

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA- a escolha da modalidade “Con-corrência” se justifica pela am- publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualifica-ção exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividades;

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 11:57:16



Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

Sobre o Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - a Lei nº 14.133/2021 define no Art. 6 que empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro. Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado;

Sobre a Sustentabilidade da Contratação: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

Sobre a Subcontratação: é proibido a subcontratação, somente sendo permitida desde que autorizada pela contratante;

Sobre a Garantia da Contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia;

Para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica a empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e material necessário para a execução do objeto conforme estabelecido no projeto anexo (memorial descritivo, planilha



orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto).

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa desta licitação tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao CREA, de execução em obra semelhante (Obra Rodoviária), nos serviços de maior relevância em quantidades semelhantes ao licitado (quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento), nos serviços abaixo listados

Terraplenagem; Regularização de sub-leito; Sub-base de macadame; Base de Brita Graduada; Imprimação com CM 30; Pintura de Ligação RR – 2C;

Revestimento Asfáltico CAP60/85 - CBUQ; Transporte da massa asfáltica; Enleivamento de Taludes;

Sinalização.

Sobre a Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor público municipal designado para tal finalidade, para as empresas participantes o qual pode ser realizado através de seu responsável técnico em data a ser agenda-das com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado de visita que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de habilitação. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A empresa contratada deverá comprovar a posse e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

Retroescavadeira (2 unidade);

Motoniveladora (2 unidade);

Rolo Compactador Pneumático de Pneus(1 unidades);

Caminhões Basculantes (10 unidades);

Caminhão Pipa (1 Unidade);

Rolo Compactador pé de carneiro (1 unidades)

Rolo Compactador Liso (1 unidades);

Grade niveladora (1 unidade);

Placa Vibratória (1 unidade);

Vassoura Mecânica (1 unidade);

Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);

Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ (1 unidade);

Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);



A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for pro-priedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo pro-prietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagem, meio fio de concreto pré-moldado, revesti-mento asfáltico, etc.

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra deverá ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

Todos os materiais empregados na obra deverão submeter-se à aprovação de Fiscalização do Município, órgão competente com o qual devem ser tratados todos os detalhes omis-sos nos projetos e memoriais descritivos.

O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo município serão os preços máximos aceitáveis para a obra.

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Fiscalização do Município, através do termo de entrega da obra.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Quanto as condições de execução:

A execução da obra deverá ser realizada no prazo de 90 dias contados a partir da ordem de início da obra, conforme estabelecido no cronograma de execução.

O prazo de vigência da contratação respeitará o disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no § 3º do art. 94, da referida Lei.

Os prazos relativos à entrega das obras serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e a execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviços.

O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Obras, que será enviada à empresa CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

A CONTRATADA deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Giruá, que sei encaminhada junto ao PAF-INSS pela CON-TRATADA, vinculando o recolhimento à obra específica.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Consoante dispões o Código Civil, o objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA res-ponsável por todos os encargos decorrentes disso.

A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas será garantida pela CONTRATADA, mediante apresentação de garantia de acordo com uma das modalidades previstas no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cen-to) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser consultor;

A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identi-ficando as principais funções envolvidas na



gestão de projetos;

A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissional habilitado;

A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência;

A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela;

A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas;

A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; Quanto a mão de obra empregada:

A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão;

Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas;

Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Regulamentadoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

Em caso de descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no edital;

O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto;

Quanto aos equipamentos e materiais a serem empregados:

A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma;

Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;



A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;

Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

Quanto aos materiais empregados na construção:

Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;

A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Quanto ao Diário de Obras:

Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamente, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá seguintes características:

Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FISCALIZAÇÃO e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um

dia após a referida data de entrada de dados;

Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

Consultas à FISCALIZAÇÃO;

Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;



Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspon-dência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.13

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra. Os paga-mentos serão realizados, conforme contrato, a contar do recebimento de nota fiscal refe-rente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

As medições da obra executada serão procedidas por servidor habilitado designado como fiscal pela CONTRATANTE.

A medição final, bem como os Termos de Recebimento provisório e Definitivo da Obra serão elaborados pelo(s) O(s) fiscal(is) do contrato quando concluída toda a obra.

O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e ex-tracontratuais.

Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as in-formações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal); em data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrata-ção, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nes-ta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicá-vel;

O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será per-mitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação;

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 11:57:16



correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento de FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamen específicas referen-te à obra.

A última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA compro-var quitação junto ao INSS referente obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena atividade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico (medição) fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada; consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos caso em que não sejam emitidas em conjunto às regulari-dades fiscais;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em ple-na validade, relativa à contratada;

Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT);

As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada.

A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-finan-ceiro atualizado, cópia do diário de obras, e relatório fotográfico comprovando a evolu-ção dos serviços no período.

Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

Somente após a confecção da Planilha de Medição poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela PREFEITURA.

Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à PREFEITURA, a qual será encaminhada ao fiscal técnico do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providên-cias relativas ao pagamento.



A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos, incluindo Diário de Obras e Relatório Fotográfico, e certi-dões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

Quanto a forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Quanto ao regime de execução:

Regime de empreitada por preço Global, o critério de aceitabilidade de preços será o va-lor global estimado para a contratação;

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021).

Quanto as exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, contábil e econômico financeira, conforme legislação em vigor;

Quanto a qualificação técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condi-ções locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsá-vel técnico do licitante ac

Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agrono-mia – CREA mediante apresentação d Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e opera-cional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados de-verão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legítimi-dade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do con-trato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Deverá ser apresentado comprovação técnico-profissional: acervo e atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, e, técnico-operacional apresentando atestado de capacidade técnico em nome da licitante, podendo ser apresentado atestado único que comprove ambas as situações. Cerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 11:57:16



ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.045,63 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária do projeto em anexo ao edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- Dotação 3436 – Fonte de recurso: 0706.17 – (4490 51 00 00 00) – Obras e Instalações

- Dotação 3453– Fonte de recurso: 0700.05 – (4490 51 00 00 00) – Obras e Instalações

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
3453	2052	4490 51 00 00 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.543,74	42.802,76
3436	2052	4490 51 00 00 000	Transferência Especial da União	413.501,89	0,00

Total geral disponível R\$ 42.802,76

UTILIZAÇÃO / FINALIDADE:

Viatura nº: _____ Máquina nº: _____ Equipamento nº: _____ Outros (descrever): _____

PRAZO ESTIMADO DE CONSUMO / TÉRMINO SERVIÇOS:

Dias: _____ Mês: _____ Estimativa: _____ Vigência Início: _____ Término: _____

CONFERÊNCIA DA CONTADORIA MUNICIPAL:

() Dotações Confere () Dotações não Confere Em: / / Ass. do Serv. Conferente Nome: _____

DESDOBRAMENTO:

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO / UNIDADE REQUISITANTE:

Em atendimento ao art. 1º da LRF, declaro(amos) para os devidos fins, que esta despesa, tem cobertura orçamentária e financeira, que não afetará as metas de resultados e o equilíbrio das Contas Públicas. Sua finalidade é compatível com Metas / Planos / Projetos de Aplicação, com a legislação aplicável e com a FR - Fonte de Recurso. E por ser verdade, firmo(amos) abaixo (Requisitante).

Saldo Financeiro da data: Cfe. cronograma de Desembolso Mensal R\$: _____

Forma de Pagamento: () a vista () a prazo _____ dias.

Autorizo a compra / serviço, Prefeito Municipal.

OBS: Despesa do ordenador (Forma/Modalidade/Outros) quando for o caso. _____

Pelo presente instrumento, o Prefeito Municipal de Giruá, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente o inciso II do Art. 16, e da Lei de Licitações, notadamente o art. 72, IV, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa referente a contratação pretendida e ora autorizada, está compatibilizada às três instâncias básicas do processo orçamentário: a PPA – LDO e LOA e da existência de Fonte de Recurso para custeio.

Observação: Para Obras, deverá constar o nº do Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia. A Secretaria Requisitante é responsável pela manutenção dos Controles de Planilhas de Bordo/Frota/Manute./Estoque/ outras SCI. Laudo mecânico, no verso. Laudo de Assist. Social, anexar e controles de Programação Financeira - Fluxo de Caixa.



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 28/04/2026

Hora: 11:57:16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

() Com Licitação. Base Legal: _____ () Com Dispensa. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, Em 28/04/2026



Pedido de Compra:	001521/2026
Modalidade:	Pedido de Compra
Data de Emissão:	28/04/2026
Finalidade:	Solicitamos a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PILAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.
Justificativa:	

Lote	Item	Un.Med.	Qtde	Descrição	Valor do Item	Total Item
000	001	UN	1,0000	33171 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA SADI MAMEDES PI-LAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171,00M², CONFORME PROJETOS EM ANEXO, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		

Dotação:Acesso: 3436 | Projeto: 2052 | Despesa: 4490 51 99 00 000 | Qtdade: 0,91

Dotação:Acesso: 3453 | Projeto: 2052 | Despesa: 4490 51 99 00 000 | Qtdade: 0,09

1000056 PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA **454.045,6300** **454.045,6300**

Preço Médio: 454.045,6300 **454.045,6300**

Mínimo: 454.045,6300 454.045,6300

Médio: 454.045,6300 454.045,6300

RESUMO DAS DOTAÇÕES - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Total (Médio)
3436	2052	4490 51 99 00 000	Transferência Especial da União	413.501,8900
3453	2052	4490 51 99 00 000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.543,7400
TOTAL:				454.045,6300

Informações referente a Proposta

FORNECEDOR: 1000056 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUA - COTAÇÃO:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária no município de Giruá/RS, especificamente no trecho de acesso compreendido entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau.

O trecho em questão apresenta condições inadequadas de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, ocasionando dificuldades de acesso, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao transporte escolar, moradores e demais usuários da via. A ausência de pavimentação adequada compromete diretamente a mobilidade urbana e rural, além de impactar negativamente a qualidade de vida da população local.

Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica sobre base de brita graduada, contemplando o trecho compreendido entre o Km 0+40 e o Km 0+300, totalizando uma área de intervenção de 2.171,00 m², conforme projetos técnicos anexos, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução dos serviços.



A solução proposta visa garantir melhores condições de tráfego, maior segurança viária, durabilidade da via e redução de custos com manutenção corretiva, além de assegurar o acesso adequado à unidade escolar, contribuindo para o transporte seguro de alunos e servidores.

O objeto desta contratação caracteriza-se como obra especial de engenharia, tendo em vista o grau de complexidade dos serviços envolvidos, que demandam a definição criteriosa de especificações técnicas, elaboração de memoriais descritivos detalhados e observância de padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

A contratação está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-085507/2025, oriundo de Emenda Parlamentar nº 202590480003, de autoria do Deputado Federal Osmar Terra, no valor de R\$ 396.000,00, recurso destinado especificamente para a execução da referida obra.

O prazo estimado para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de início, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado.

A formalização da contratação será realizada por meio de contrato administrativo, o qual estabelecerá de forma detalhada as condições de execução, prazos, obrigações das partes, critérios de medição, pagamento, fiscalização, penalidades e demais disposições pertinentes.

A execução da obra no local especificado — acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau, no município de Giruá/RS — é essencial para atender ao interesse público, promovendo desenvolvimento local, acessibilidade e segurança viária.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do Município de Giruá/RS, estando compatível com as diretrizes de desenvolvimento urbano e melhoria da infraestrutura viária previstas nos instrumentos de planejamento municipal.

A execução da obra de pavimentação asfáltica no trecho de acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau está diretamente relacionada às ações voltadas à melhoria da mobilidade, acessibilidade e segurança no transporte de alunos e da população em geral, configurando-se como demanda prioritária da Administração Pública..

Adicionalmente, a iniciativa está vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-085507/2025, decorrente da Emenda Parlamentar nº 202590480003, no valor de R\$ 396.000,00, destinada especificamente para a execução da referida obra, o que reforça sua viabilidade orçamentária e financeira.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a pavimentação asfáltica do trecho do Acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau, o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, medi-ante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sobre o Critério de Julgamento do tipo de Licitação: MENOR PREÇO - a escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por se esse o tipo mais vantajoso à Administração Públi-ca, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especifica-ções constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos;

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA- a escolha da modalidade “Con-corrência” se justifica pela amp publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as em-presas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualifica-ção exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;



A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



No cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

Sobre o Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - a Lei nº 14.133/2021 define no Art. 6 que empreita por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro. Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado;

Sobre a Sustentabilidade da Contratação: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

Sobre a Subcontratação: é proibido a subcontratação, somente sendo permitida desde que autorizada pela contratante;

Sobre a Garantia da Contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia;

Para a execução da obra de Pavimentação Asfáltica a empresa contratada se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra e material necessário para a execução do objeto conforme estabelecido no projeto anexo (memorial descritivo, planilha orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto).

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa desta licitação tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao CREA, de execução em obra semelhante (Obra Rodoviária), nos serviços de maior relevância em quantidades semelhantes ao licitado (quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento), nos serviços abaixo listados

Terraplenagem; Regularização de sub-leito; Sub-base de macadame; Base de Brita Graduada; Imprimação com CM-30; Pintura de Ligação RR – 2C;

Revestimento Asfáltico CAP60/85 - CBUQ; Transporte da massa asfáltica; Enleivamento de Taludes;

Sinalização.

Sobre a Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor público municipal designado para tal finalidade, para as empresas participantes o qual pode ser realizado através de seu responsável técnico em data a ser agendadas com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado de visita que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de habilitação. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A empresa contratada deverá comprovar a posse e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

Retroescavadeira (2 unidade);

Motoniveladora (2 unidade);



Rolo Compactador Pneumático de Pneus(1 unidades);

Caminhões Basculantes (10 unidades);

Caminhão Pipa (1 Unidade);

Rolo Compactador pé de carneiro (1 unidades)

Rolo Compactador Liso (1 unidades);

Grade niveladora (1 unidade);

Placa Vibratória (1 unidade);

Vassoura Mecânica (1 unidade);

Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);

Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ (1 unidade);

Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for pro-priedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo pro-prietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagem, meio fio de concreto pré-moldado, revesti-mento asfáltico, etc.

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra deverá ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

Todos os materiais empregados na obra deverão submeter-se à aprovação de Fiscalização do Município, órgão competente com o qual devem ser tratados todos os detalhes omis-sos nos projetos e memoriais descritivos.

O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo município serão os preços máximos aceitáveis para a obra.

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Fiscalização do Município, através do termo de entrega da obra.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não há parâmetro para esta contratação, em razão desta Secretaria não ter realizado tal tipo de contratação;

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas fornecimento dos itens ;

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço no comércio local e regional, efetuadas com base no **Decreto Municipal nº 1.911/2022**, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.045,63 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e



sessenta e três centavos), conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária do projeto em anexo ao edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a situação precária das pavimentações com revestimento primário, a pavimentação asfáltica em trecho do entre a VRS-867 e o Acesso a Escola Sadi Mamedes Pilau, irá proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres no interior do município, bem como melhorar o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, que se encontra localizada no interior do município. Espera-se uma melhoria imediata na locomoção até o local. A pavimentação asfáltica, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres. A obra vem de encontro a necessidade de acesso de qualidade para os alunos que estudam na escola bem como das empresas instaladas na área próxima a ela e demais usuários das vias, de forma a proporcionar a todos os que transitam pelo local vias qualificadas para o deslocamento diário. Para a execução da obra, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com área de intervenção de 2.171,00 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resumo, para execução correta do objeto faz-se necessário a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que é inviável a divisão do objeto (geraria perda de economia de escala e é tecnicamente impossível).

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação direta, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, com vistas a atender o interesse público descrito no item 1.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, e também evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo de compra direta exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos bens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em razão da natureza da aquisição do objeto, não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Por derradeiro, grifamos que para aferição do valor dos serviços, foi observado o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE BASE DE BRITA GRADUADA EM TRECHO ENTRE A VRS-867 E O ACESSO A ESCOLA MAMEDES PI-LAU, TRECHO INICIA NO KM 0+40 ATÉ KM 0+300, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.171 CONFORME PROJETOS EM ANEXO, bem como fornecimento de todo material necessário para execução dos serviços.

O objeto desta contratação é caracterizado como obra especial de engenharia, tendo em vis-to que os serviços a serem executados possuem certo grau de complexidade, para os quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da emissão da ordem de início do contrato, na forma do artigo nº 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme cronograma físico – financeiro, podendo ser prorrogado, mediante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

O contrato descreve maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a contratação: natureza, valor, prazo, prorrogação, possibilidade de prorrogação, entre outros.

Local de Obra: Acesso entre a VRS-867 e a Escola Sadi Mamedes Pilau, trecho inicia no Km 0+40 e finaliza no Km 0+300, no município de Giruá/RS.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo a execução de pavimentação asfáltica em trecho do entre a VRS-867 e o Acesso a Escola Sadi Mamedes Pilau, com área de intervenção de 2.171,00 m², contemplando pelas características da via, serviços iniciais, pavimentação e serviços complementares. Atualmente, o trecho possui pavimentação com pavimentação primária em cascalho. Contudo, a intervenção na via apresentada proporciona fatores satisfatórios para a população, qualifica a malha viária visando a melhoria na transitabilidade e segurança local. Demais detalhes da Fundamentação da Contratação estão pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, onde estão descritas a necessidade de contratação, de acordo com a Lei 14.133/2021.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a situação precária das pavimentações com revestimento primário, a pavimentação asfáltica em trecho do entre a VRS-867 e o Acesso a Escola Sadi Mamedes Pilau, irá proporcionar a população melhores condições de movimentação de veículos e pedestres no interior do município, bem como melhorar o acesso à Escola Sadi Mamedes Pilau, que se encontra localizada no interior do município. Espera-se uma melhoria imediata na locomoção até o local. A pavimentação asfáltica, além de melhorar a qualidade de vida dos munícipes, também valorizará o local, e trará uma maior segurança para motoristas e pedestres. A obra vem de encontro a necessidade de acesso de qualidade para os alunos que estudam na escola bem como das empresas instaladas na área próxima a ela e demais usuários das vias, de forma a proporcionar a todos os que transitam pelo local vias qualificadas para o deslocamento diário. Para a execução da obra, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica, com área de intervenção de 2.171,00 m², conforme projetos técnicos em anexo a esse Termo de Referência. Em resumo, para execução correta do objeto faz-se necessário a contratação de empresa com equipamentos e colaboradores experientes, visto as condicionantes técnicas do projeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação, além dos requisitos de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

A presente contratação visa a pavimentação asfáltica do trecho do Acesso entre , o qual já teve sua importância destacada no tópico precedente.

A vigência, a contar da assinatura do instrumento contratual, deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivamente, medi-ante termos aditivos conforme a Lei nº 14.133/2021.

Sobre o Critério de Julgamento do tipo de Licitação: MENOR PREÇO - a escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por se esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos;

Os serviços têm natureza de serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sobre a Modalidade de Licitação: CONCORRÊNCIA- a escolha da modalidade "Concorrência" se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

A contratação será realizada por meio de **licitação**, na modalidade **Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e de que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a administração pública (art. 14, Lei nº 14.133/2021), bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

registro comercial, no caso de empresa individual;

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

REGULARIDADE FISCAL:

prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

comprovante de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de emissão da certidão, conforme Decreto Municipal nº. 012/2002, porém não há óbice que a empresa em recuperação judicial participe do certame desde que comprove a capacidade econômica e financeira para execução do objeto.

HABILITAÇÃO SOCIAL:

declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO:

Para fins de contratação, a empresa proponente deverá comprovar não constar:

No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União (art. 46, Lei 8.443/92);

No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), por sanção do inciso IV, art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou do art. 156, IV da Lei Nº 14.133/21.

No Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

No cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional da Justiça.

Para comprovação dos itens I, II, III e IV conjuntamente, poderá ser emitida certidão através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

Sobre o Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - a Lei nº 14.133/2021 define no Art. 6 que empreitada por preço global é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, o valor a ser pago neste regime vem definido de forma fixa, no contrato e deve ser obedecido o cronograma físico financeiro. Baseado no art. 46 § 9º a escolha pelo regime de execução por empreitada por preço global adotará sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado;

Sobre a Sustentabilidade da Contratação: Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação;

Sobre a Subcontratação: é proibido a subcontratação, somente sendo permitida desde que autorizada pela contratante;

Sobre a Garantia da Contratação: será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia;



obra e material necessário para a execução do objeto conforme estabelecido no projeto anexo (memorial descritivo, planilha orçamentárias, cronograma de execução e pranchas de projeto).

Os procedimentos adotados com materiais, equipamentos e aparelhos, deverão seguir as indicações recomendadas pelos fabricantes e pela ABNT – Associação Brasileira de Nor-mas Técnicas.

É necessário que a empresa participante e o responsável técnico da empresa desta licitação tenha atestado de capacidade técnica devidamente registrado junto ao CREA, de execução em obra semelhante (Obra Rodoviária), nos serviços de maior relevância em quantidades semelhantes ao licitado (quantidade igual ou superior a 50% do quantitativo do orçamento), nos serviços abaixo listados

Terraplenagem; Regularização de sub-leito; Sub-base de macadame; Base de Brita Graduada; Imprimação com CM-30; Pintura de Ligação RR – 2C;

Revestimento Asfáltico CAP60/85 - CBUQ; Transporte da massa asfáltica; Enleivamento de Taludes;

Sinalização.

Sobre a Vistoria: A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor público municipal designado para tal finalidade, para as empresas participantes o qual pode ser realizado através de seu responsável técnico em data a ser agenda-das com o setor técnico da prefeitura. Na visita técnica a empresa deverá sanar as dúvidas técnicas referentes à obra. O engenheiro da prefeitura expedirá o atestado de visita que fará parte dos documentos que deverão ser apresentados pela empresa na fase de habilitação. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A empresa contratada deverá comprovar a posse e disponibilidade dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços do presente com as respectivas quantidades:

Retroescavadeira (2 unidade);

Motoniveladora (2 unidade);

Rolo Compactador Pneumático de Pneus(1 unidades);

Caminhões Basculantes (10 unidades);

Caminhão Pipa (1 Unidade);

Rolo Compactador pé de carneiro (1 unidades)

Rolo Compactador Liso (1 unidades);

Grade niveladora (1 unidade);

Placa Vibratória (1 unidade);

Vassoura Mecânica (1 unidade);

Caminhão Espargidor de Asfalto (1 unidade);

Usina de mistura asfáltica para Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUQ (1 unidade);

Vibroacabadora com nivelamento eletrônico (1 unidade);

A empresa participante deverá apresentar a licença de operação da usina de CBUQ a ser utilizada na obra fornecida pela FEPAM ou por órgão ambiental equivalente, sendo que a licença deverá estar atualizada e em plena vigência. Quando a usina de asfalto for pro-priedade de terceiros, deverá a empresa licitante apresentar declaração assinada pelo pro-prietário da usina, com firma reconhecida em cartório, que irá fornecer todo o material necessário para a execução da obra.

A via será demarcada conforme projeto em toda sua extensão na largura indicada em projeto e obedecendo aos detalhes, tais como: redes pluviais, caixas coletoras, sarjetas de concreto, remendos profundos, reperfilagem, meio fio de concreto pré-
Usuário/Matricula: SANDRA RIBEIRO PRESTES/182875 - Sistema de Licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



moldado, revesti-mento asfáltico, etc.

No decorrer da execução deverá ocorrer o controle tecnológico das etapas e para isto a empresa deverá disponibilizar de laboratorista e auxiliares. No final da obra deverá ser impresso um caderno com ensaios do controle tecnológico.

A empresa executora deverá dispor uma equipe de topografia do início até o término da obra.

Todos os materiais empregados na obra deverão submeter-se à aprovação de Fiscalização do Município, órgão competente com o qual devem ser tratados todos os detalhes omis-sos nos projetos e memoriais descritivos.

O valor do orçamento e os preços unitários fornecidos pelo município serão os preços máximos aceitáveis para a obra.

A medição final será paga somente após o aceite da equipe de Fiscalização do Municí-pio, através do termo de entrega da obra.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Quanto as condições de execução:

A execução da obra deverá ser realizada no prazo de 90 dias contados a partir da ordem de início da obra, conforme estabelecido no cronograma de execução.

O prazo de vigência da contratação respeitará o disposto no art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do previsto no § 3º do art. 94, da referida Lei.

Os prazos relativos à entrega das obras serão corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e a execução da obra deverá ser iniciada, no máximo dentro de 5 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de início de serviços.

O MUNICÍPIO emitirá Ordem de Serviço, através da Secretaria Municipal de Obras, que será enviada à empres CONTRATADA através de e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

A CONTRATADA deverá recolher o INSS da obra, em matrícula própria, em nome da Prefeitura Municipal de Giruá, que ser encaminhada junto ao PAF-INSS pela CON-TRATADA, vinculando o recolhimento à obra específica.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/RS deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, a contar de data da assinatura da Ordem de Serviço.

Consoante dispões o Código Civil, o objeto do presente instrumento tem garantia de 5 (cinco) anos quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA res-ponsável por todos os encargos decorrentes disso.

A execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas será garantida pela CONTRATADA, mediante apresentação de garantia de acordo com uma das moda-lidades previstas no art. 66, da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cen-to) do valor total da contratação, a qual deverá ser apresentada quando da assinatura da Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá definir um responsável da equipe técnica para o serviço como coordenador, tendo a responsabilidade e a autoridade para cumprir e fazer cumprir as ações definidas como premissas pelo CONTRATANTE. Este deverá ser o consultor;

A CONTRATADA deverá analisar os documentos referentes ao objeto licitado, identifi-cando as principais funções envolvidas na gestão de projetos;

A CONTRATADA deverá definir as competências necessárias para manter a gestão e a boa execução dos serviços contratados considerando cada função atribuída ao profissio-nal habilitado;

A CONTRATADA deverá ser conhecedora das normas da ABNT e das legislações perti-nentes para execução de todos os serviços. Portanto, não será aceita nenhuma alegação por parte da CONTRATADA que esta ou aquela norma/legislação não está contemplada neste termo de referência;

A CONTRATADA deverá ter domínio sobre os serviços que serão executados por ela;

A CONTRATADA deverá ter ciência sobre as características locais, principalmente quanto ao período de chuva na região, portanto, não será aceita alegação de atraso na execução da obra devido às chuvas nem devido a condições topográficas ou geológicas;



A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, telas, etc., com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa; Quanto a mão de obra empregada:

A CONTRATADA deverá manter funcionários em quantidade suficiente para cada tarefa/atividade da obra, empregando sempre mão de obra qualificada para cada atividade. Para isso, a CONTRATANTE poderá a qualquer tempo, solicitar documento comprobatório de que o funcionário está habilitado e capacitado para manusear ou operar os equipamentos e/ou maquinários, bem como familiarizado com a execução da tarefa em questão;

Os funcionários deverão ser registrados pela CONTRATADA com assinatura da CTPS, com exceção daqueles oriundos de empresas terceirizadas. Porém, a CONTRATADA somente poderá subcontratar serviços para empresa cujos funcionários que prestarão o serviço estejam devidamente registrados nas respectivas;

Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de mão de obra sem que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa ou com contrato de prestação de serviços;

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, identificados e utilizando equipamentos de segurança;

A CONTRATADA deverá ser conhecedora e observar rigorosamente as orientações das Normas Reguladoras – NR's do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, em especial a NR 18 e NR 5;

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários todos os EPI's e promover a substituição destes sempre que necessário, conforme a periodicidade estipulada em NR ou quando o EPI não oferecer mais segurança ao funcionário, o que ocorrer primeiro;

Em caso do descumprimento das normas de segurança do trabalho, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA em caso de reincidências, aplicar as sanções pre-vistas no edital;

O canteiro de obras deverá ser devidamente preparado de acordo com as recomendações da NR18, levando-se em consideração o número máximo de funcionários por turno, de forma a garantir aos funcionários da CONTRATADA saúde, segurança e conforto;

Quanto aos equipamentos e materiais a serem empregados:

A CONTRATADA deverá fornecer máquinas, equipamentos e ferramentas em quantidades suficientes a execução de cada tarefa/atividade da obra, conforme cada fase do cronograma;

Os equipamentos sempre deverão apresentar boa qualidade, revisados e com manutenções preventivas em dia, de forma a zelar pela integridade dos mesmos e garantir a segurança dos operadores e funcionários que estejam trabalhando no local de utilização;

A CONTRATADA deverá sinalizar adequadamente, bem como promover o controle de acesso aos locais de manuseio e operação de equipamentos que possam causar acidentes;

Caminhões e demais equipamentos que se locomovem no canteiro deverão ser dotados de aviso sonoro quando da operação em marcha ré, ou em qualquer tipo de movimento como plataformas elevatórias;

Todo e qualquer tipo de equipamento/máquina somente poderá ser manuseado/operado por profissional devidamente habilitado e capacitado para tal. Para isso, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, da CONTRATADA certificados que atestem a capacidade do operador para o equipamento em questão;

Em caso de não observância pela revisão e manutenção dos equipamentos e maquinários, inclusive em caso de operação destes por funcionário não habilitado e capacitado, a FISCALIZAÇÃO poderá notificar a CONTRATADA e, em caso de reincidências, aplicar as sanções previstas no contrato;

Quanto aos materiais empregados na construção:

Todo e qualquer material a ser empregado deverá ser comprovadamente de boa procedência de fabricante e de mercado. Os materiais deverão estar de acordo com as recomendações das normas da ABNT e/ou acreditado pelo INMETRO, quando for o caso, ou outro órgão certificador de qualidade;

A CONTRATADA deverá ter procedimento de aferição quanto ao atendimento de conformidade dos materiais, de forma a rejeitar os materiais e equipamentos que forem fornecidos fora da especificação técnica.

Quanto ao Diário de Obras:



Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de "Diário de Obras", devida-mente numerado e rubricado pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA diariamen-te, que permanecerá disponível para escrituração no local da obra e terá as seguintes ca-racterísticas:

Será único, com páginas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;

Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da FIS-CALIZAÇÃO e do RESPONSÁVI TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um

dia após a referida data de entrada de dados;

Deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da contratada, nome do contratante, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamen-tos, número e categoria de empregados, campo de ocorrências, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE.

Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras", pela CONTRATADA:

Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

Consultas à FISCALIZAÇÃO;

Datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;

Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;

Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;

Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

Será objeto de registro no "Diário de Obras" pela FISCALIZAÇÃO:

Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no "Diário de Obras";

Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspon-dência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº24.406/2025**, que "Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue", nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.13

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a execução da obra. Os paga-mentos serão realizados, conforme contrato, a contar do recebimento de nota fiscal refe-rente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

As medições da obra executada serão procedidas por servidor habilitado designado como fiscal pela CONTRATANTE.

A medição final, bem como os Termos de Recebimento provisório e Definitivo da Obra serão elaborados pelo(s) O(s) fiscal(is) do contrato quando concluída toda a obra.

O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e ex-tracontratuais.



Para efeito de pagamento, serão considerados ainda os seguintes:

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal); em data a ser definida, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido o pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação;

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do CONTRATADO;

No ato da protocolização das Notas Fiscais/Faturas a empresa licitante vencedora deverá apresentar Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social – GFIP, Guia de Previdência Social – GPS e resumo das folhas de pagamento específicas referentes à obra.

A última parcela do pagamento somente será liberada após a CONTRATADA comprovar quitação junto ao INSS referente à obra, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND em plena atividade. A mesma será anexada ao Laudo Técnico (medição) fornecido pelo Setor de Engenharia da municipalidade, para fins de pagamento e quitação.

Certidão de Negativa de Débito (CND) da Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede da contratada consistindo em certidão ou documento equivalente, emitido por órgão competente, e dentro do prazo de validade, expresso nas próprias certidões ou documentos;

Prova de regularidade para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade relativa à contratada;

Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em plena validade, relativa à contratada;

Certidão de Débitos Trabalhistas (TRT);

As medições, para apuração da execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada, serão realizadas por requerimento da Contratada.

A primeira medição poderá ser realizada após a expedição da “Ordem de Serviço”, e no mês em curso no qual aquele documento fora emitido; e a última medição será realizada após a conclusão da obra, independentemente da previsão mensal das medições.

As equipes de fiscalização, ou servidores designados como fiscais deverão elaborar, a planilha de medição, verificando a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados no período.

A planilha de medição será elaborada conforme planilha de preços contratada, inclusive seguindo o mesmo padrão de unidades, medindo somente os serviços efetivamente executados.

As medições deverão conter planilha dos serviços executados, cronograma físico-financeiro atualizado, cópia do diário de Usuário/Matricula: SANDRA RIBEIRO PRESTES/182875 - Sistema de Licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA



obras, e relatório fotográfico comprovando a evolução dos serviços no período.

Toda medição, ao final, deverá conter a anuência da Contratada, mediante assinatura do Responsável Técnico e do representante Legal da Contratada.

Somente após a confecção da Planilha de Medição poderá ser emitida a respectiva Nota Fiscal dos serviços executados, para fins de pagamento dos valores contratados pela PREFEITURA.

Depois de fechada a Planilha de Medição, a Contratada apresentará a Nota Fiscal à PREFEITURA, a qual será encaminhada ao fiscal técnico do contrato, a quem caberá atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para pagamento acompanhada da Planilha de Medição e demais documentos, incluindo Diário de Obras e Relatório Fotográfico, e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal) exigidos por Lei.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

Quanto a forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Quanto ao regime de execução:

Regime de empreitada por preço Global, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação;

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº14.133/2021).

Quanto as exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, contábil e econômico financeira, conforme legislação em vigor;

Quanto a qualificação técnica:

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante ac

Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

Registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, com prazo de validade vigente;

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características semelhantes;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;



GIRUÁ - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Impressão: 28/04/2026

Hora: 11:57:20

Deverá ser apresentado comprovação técnico-profissional: acervo e atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico da empresa, e, técnico-operacional apresentando atestado de capacidade técnico em nome da licitante, podendo ser apresentado atestado único que comprove ambas as situações. Cerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.045,63 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apresentados na Planilha Orçamentária do projeto em anexo ao edital.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

- Dotação 3436 – Fonte de recurso: 0706.17 – (4490 51 00 00 00) – Obras e Instalações
- Dotação 3453– Fonte de recurso: 0700.05 – (4490 51 00 00 00) – Obras e Instalações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

GIRUÁ, Em 28 de Abril de 2026

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 29/04/2026 às 09:48 Horas, pelo Usuário ADRIANO PIROLLA DOS SANTOS, , ID GESPAM 197328 IP 10.1.18.18 MAC Address 000C29F15375.



GIRUÁ - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 799978bc7438